**CONTRATO N.º 53/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Humberto de Campos, 732, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 87.612.891/0001-15, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Planalto, Sr. Antonio Carlos Damin, CPF n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado em Planalto, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa MARINA VEÍCULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº94.089.398/0001-90, sita na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Arthur Vendrusculo Acker, CPF nº. 028.486.620-26, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93., e de conformidade com o resultado do constante do Pregão nº. 11/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do objeto:

| **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Descrição** |
| --- | --- | --- | --- |
| **1** | **1** | **UN** | **VEÍCULO AUTOMOVEL ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 2 (DUAS) PESSOAS, COM 2 (DUAS) PORTAS, MODELO E ANO 2020, COM POTÊNCIA MINIMA DE 80 CV; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 5 OU 6 MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX, AIRBAG DUPLO OU MAIS, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, APARELHO DE SOM COM USB, PROTETOR DE CARTER, TEPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CAÇAMBA, E DEMAIS ACESSÓRIOS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A contratante pagará à contratada o valor de R$ 57.170,00 (cinquenta e sete mil, cento e setenta reais), pelo objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

**Parágrafo único.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA** – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal da Agricultura, neste Município.

**CLÁUSULA QUINTA** - A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária:

2034 - 4490.52.48.00.00.00 - Veículos Diversos - RV 1.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento será efetuado à vista, após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor que tenha recebido e conferido o veículo. Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Não haverá reajustamento de preços.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá vigência pelo período de garantia do veículo, ou seja, de 12(doze) meses, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I -** Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II -** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III –** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

**IV -** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA -** O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial n° 11/2020, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 017/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Planalto, RS, 13 de agosto de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MARINA VEÍCULOS LTDA** **MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS**

 **CONTRATADA CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_